



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT19/SJA N. 036/2019 (PROAD TRT19 N. 1.265/2019)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO I COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.797.545/0001-03, estabelecida na Estrada Municipal de José Costa Mesquita, n. 200, Módulo 11, Chácara Alvorada, Indaiatuba, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. FÁBIO DE SOUZA LIMA, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 20.388.311 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 101.466.998-74, e Sr. AUGUSTO ROSA FILHO, diretor, portadora da Carteira de Identidade n. 17.761-750 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 172.010.888-90, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT13 n. 284/2019 e no PROAD TRT19 n. 1.265/2019**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:



Documento 109 do PROAD 1265/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.TXTH.LGLJ:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



7

- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT13 n.º 284/2019**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;
- Nos preceitos de direito público; e,
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- Nas determinações da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital.
- Na Ata de Registro de Preços TRT 13 n. 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 354 Microcomputadores TIPO I com assistência técnica on-site, conforme especificações discriminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

3.1. As especificações técnicas dos equipamentos adquiridos por meio deste Contrato, constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT n. 284/2019**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atividades de fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



[Handwritten signature]

- 4.2. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;
- 4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- 4.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 4.6. Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações;
- 4.8. Receber o produto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- 4.9. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 4.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Onze.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os equipamentos, no horário oficial de funcionamento do **CONTRATANTE**, de 2^a a 6^a feira, sem custo adicional, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na nota de empenho e no contrato.
- 5.2. Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% do valor da contratação;
- 5.3. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, na seção 15.4 (“Garantia e Nível de Serviço”);
- 5.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao



perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

5.5. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

5.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;

5.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação;

5.10. Manter seus funcionários, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

5.11. Possibilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.13. Manter as condições de habilitação consignadas no Edital e no Contrato;

5.14. Nos serviços de substituição de peças dos microcomputadores e monitores, através da garantia técnica, efetuar o descarte de peças e materiais em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010, sendo a **CONTRATADA** responsável pela coleta dos resíduos oriundos da



Handwritten signature and initials.

contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

5.15. Entregar o produto constante do Termo de Referência e do Contrato, respeitando as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 103/2012, dentre elas a previsão estabelecida pela alínea “c” do item 5.1 AQUISIÇÃO DE BENS do referido guia, de que “os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar e, ainda, pela previsão estabelecida pelo item 5.1.4 – Máquinas e Aparelhos – Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia;

5.16. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes das alíneas “b e c” do item 5.1. AQUISIÇÃO DE BENS, alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 5.1.4 – Máquinas e equipamentos consumidores de energia do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, in verbis :

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

a) Os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto;

b) As práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

5.1. AQUISIÇÃO DE BENS

[...]

b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.

c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

5.1.4. Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia

a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

[...]

g) As aquisições de bens de informática, como computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop e



Handwritten signature and initials in blue ink.

netbook) devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro;

h) Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

5.17. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

5.18. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

5.19. Reapresentar o produto, caso venha a ser recusado pelo **CONTRATANTE**, em face do disposto no art. 73 da lei nº 8.666/93, na hipótese de o equipamento apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

5.20. Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** eximindo-se o **CONTRATANTE** de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências;

5.21. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da **contratada** deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.22. De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da in nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



[Handwritten signature]

5.23. A **CONTRATADA** deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

5.24. Para a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o art. 19, inciso XXIV, alínea “e” da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013. Caso a certidão contenha prazo de validade expresse, só será aceita a certidão cujo prazo de validade esteja vigente;

5.25. A **CONTRATADA** deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Encontram-se detalhadas no Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Propriedade, sigilo e restrições; e
- Modelo de execução e de gestão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.011,732,00 (um milhão, onze mil e setecentos e trinta e dois reais)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete, pelos equipamentos (que inclui suporte e prestação de assistência técnica em garantia) abaixo especificados:



[Handwritten signature]

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MICRO TIPO I	354	2.858,00	1.011.732,00
Valor Total				1.011.732,00

7.2. O preço é irrevogável na forma da legislação atinente à matéria.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93).

7.4. o Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do contrato ocorrerá em conformidade com o disposto no item 15.2 do Termo de Referência.

8.2. A entrega dos equipamentos, observados os requisitos constantes no item 16.2 do Termo de Referência, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
1. Microcomputadores e monitores, em até 30 dias úteis a contar da assinatura do Contrato; e 2. Teclado, Mouse, Mousepad e Cabo Adaptador, em até 20 dias úteis a contar da assinatura do Contrato;

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió – AL, CEP: 57020-440 (Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região)

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço acima, em dias úteis, durante o horário de funcionamento do **CONTRATANTE**.

8.5. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) O **Recebimento Provisório** do objeto ocorrerá imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) O **Recebimento Definitivo** do objeto ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6. Caberá à **CONTRATADA** arcar com ônus da retirada dos equipamentos cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DO NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Para o item Micro Tipo I:

9.1.1 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses ;

9.1.2 Os prazos serão contados a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos;

9.1.3 A garantia se dará na modalidade on site , consistindo na execução de todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, sem custo todo o material e peças necessários à execução dos serviços;

9.1.4 A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança durante o período de garantia;

9.1.5 a contratada deverá prestar manutenção nas dependências do **CONTRATANTE** durante todo o período da garantia dos equipamentos, valendo-se de técnicos devidamente credenciados e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção dos equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente (**contratante**);

9.1.6 a assistência técnica será prestada na modalidade “ on site ”, nas localidades listadas no anexo i do termo de referência, de segunda-feira a sexta-feira, no horário oficial de funcionamento do **CONTRATANTE** e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos;

9.1.7 A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia dos equipamentos, por meio da rede mantida pelo próprio fabricante capaz de atender na localidade de entrega dos equipamentos;

9.1.8 Deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a Proposta Técnica;

9.1.9 O serviço de assistência técnica poderá ser subcontratado, desde que efetuado por empresa autorizada pela fabricante do equipamento;

9.1.10 em caso de subcontratação dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração ao **CONTRATANTE** onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação dos serviços;

9.1.11 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, novos e de primeiro uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**;



Handwritten signature and initials.

9.1.12 a abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, endereço eletrônico informado pela **contratada** ou por telefone 0800 ou com número de ddd igual ao da localidade do **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em português;

9.1.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. No caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a **contratada** deverá responder a correspondência com as informações em, no máximo, **30 (trinta) minutos** ;

9.1.14 Nas localidades onde existam unidades de informática, antes de cada atendimento, o técnico deverá comparecer à seção técnica de informática para comunicar o início do atendimento, informando o número do chamado e o equipamento/software que receberá manutenção. O técnico não poderá realizar a manutenção sem se apresentar à área responsável pelos registros dos chamados;

9.1.15 Para cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá emitir o devido relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado;

9.1.16 no relatório técnico dos atendimentos, a ser entregue, deverá constar a assinatura do servidor do **CONTRATANTE** para ciência da pendência ou do fechamento do chamado;

9.1.17 o início do atendimento e da conclusão do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo **CONTRATANTE** à **contratada**, conforme sistema de registro do próprio solicitante;

9.1.18 os prazos de início de atendimento e de conclusão do reparo dos equipamentos serão de 1 (um) e 5 (cinco) dias úteis , respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **contratante** à **contratada**, conforme sistema de registro da própria **CONTRATANTE**;

9.1.19 o término do reparo não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a critério do **CONTRATANTE**, a **contratada** deverá providenciar a colocação de equipamento idêntico ao fornecido, em perfeitas condições de uso, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal **não deverá ser superior a 20 (vinte) dias úteis**;

9.1.20 A critério do **CONTRATANTE**, caso um microcomputador ou monitor, apresente **3 (três) ocorrências idênticas** ou 4 (quatro)



Handwritten signature and the number 7.

ocorrências em componentes diferentes de inoperância no período de **60 (sessenta) dias** corridos, a **contratada** deverá substituir o equipamento integralmente em, **até, 10 (dez) dias úteis**;

9.1.21 caso 5% ou mais dos microcomputadores ou monitores adquiridos apresentem ocorrências idênticas que indiquem problemas de fabricação ou no lote entregue, necessitando de correções no software ou hardware do equipamento como solução definitiva, a **CONTRATANTE** poderá acionar a **contratada** para que realize estes procedimentos em todos os equipamentos adquiridos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Estes procedimentos devem ser realizados nos locais onde os equipamentos estiverem localizados;

9.2. (Condições suprimidas por não tratar do objeto da aquisição)

9.3. As comunicações formais entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se darão sob demanda, através de e-mail;

9.4. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria;

9.5. A **Contratada** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** termo de garantia ou equivalente, para fins de cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.6. Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos produtos contratados, observar-se-á o disposto nos artigos 18 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Por se tratar de produto durável, o contratante terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

9.7. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

9.7.1. a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

9.7.2. a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

9.7.3. o abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação



[Handwritten signature]

da Despesa: 449052, constante dos Programas de Trabalho 02122057142560027 e 0212605712C730001, sendo emitidas, pelo **CONTRATANTE**, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, as Notas de Empenho n. 2019NE000670, 2019NE000671 e 2019NE000672, emitidas em 1.10.2019.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

11.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.2. O **CONTRATANTE** verificará a regularidade fiscal da **contratada** para com as fazendas federal, estadual e municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à seguridade social; do certificado de regularidade do fgts – crf, comprovando regularidade com o fgts; e da certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt, emitida pela justiça do trabalho, bem como consulta ao cadin;

11.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

11.4. Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

11.5. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP

11.5.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES

11.6. A Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao **CONTRATANTE**;



[Handwritten signature]

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

11.8. O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS/ICMS referente aos bens/serviços, no que couber, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado;

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

12.1. Para o item **Micro Tipo I**, o Contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na Cláusula 'Da Garantia e Do Nível de Serviço'.

12.2. (suprimido)

12.3. (suprimido)

12.4. O contrato terá eficácia a partir da sua publicação, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para o item Micro Tipo I, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2. Fiança bancária;

13.1.3. Seguro garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

13.3. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado ensejará multa de 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5%. Após esse prazo, sem apresentação da mesma, evidenciará inexecução total do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa.

14.1.2. Fraudar a execução do contrato.

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.



[Handwritten signature]

14.1.4. Cometer fraude fiscal, ou

14.1.5. Fizer declaração falsa.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. No caso de **atraso na entrega do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o **limite de 30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do objeto**, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

14.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,50% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 3,00% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 10,00% sobre o valor do Contrato

14.5. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Entregar o Objeto desconforme com as	4	5



[Handwritten signature and initials]

especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.		
Entregar, apenas parcialmente , o Objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	3
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	N/A
Não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Deixar de cumprir a obrigação de prestação de assistência técnica exigida no subitem 15.4 do Termo de Referência.	4	5
Deixar de cumprir os níveis de serviço estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência.	2	3
Deixar de utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais e para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.	4	5
Deixar de substituir microcomputador ou monitor que apresente 3 (três) ocorrências idênticas ou 4 (quatro) ocorrências em componentes diferentes de inoperância no período de 60 (sessenta) dias corridos.	3	4
Retirar produto ou componente dos locais de instalação, sem autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.	4	5



2000

7

14.6. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo **CONTRATANTE**.

14.7. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** indicará servidor/comissão para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados **FISCALIZAÇÃO**, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15.3. A execução do contrato e a fiscalização será exercida por servidor ou comissão designado(s) pela administração que atuarão na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

18.2. A administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo primeiro. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo segundo. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo quarto. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo quinto. Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

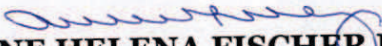
CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

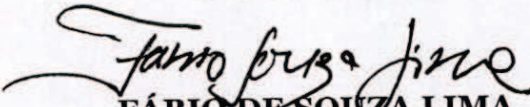


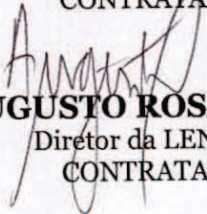
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Maceió, 11 de outubro de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


FÁBIO DE SOUZA LIMA
Administrador da LENOVO
CONTRATADA


AUGUSTO ROSA FILHO
Diretor da LENOVO
CONTRATADA



RECEBIDO EM 28 / 10 / 2019

às _____ horas do(a) _____

[Signature]
Secretaria de Administração - TRT 19ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROAD Nº 15.368/2019

Objeto: Inscrição de servidores no seminário "Desafios Atuais nas Contratações Públicas - Soluções de questões polêmicas sobre licitações e contratos". Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A. Valor: R\$ 24.840,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993. Lei nº 13.808/2019. Classif. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.28. Reconhec./Ratific.: Monica Laterza Lopes, Coordenadora de Compras, e Ana Silveira Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 22/10/2019. (Of. 039/19)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROAD Nº 21.310/2019

Objeto: Contratação do curso "Tópicos Especiais em Economia do Trabalho - ECO 0613". Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp. Valor: R\$ 25.507,50. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. Lei nº 13.808/2019. Classif. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.28. Reconhec./Ratific.: Monica Laterza Lopes, Coordenadora de Compras, e Ana Silveira Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 22/10/2019. (Of. 038/19)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 14567/2019-1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais e horizontais, comuns e black out, devidamente instaladas nas unidades do TRT15. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 07/11/19, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

VIVIANE MENDES MARQUES
Assistente de Licitações

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0567/2014. Contrato: 17/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e RCA Produtos e Serviços Ltda. CNPJ: 69.207.850/0001-61. Objeto: reduzir o quadro operacional, durante o período do recesso judiciário, de 20/12/2019 a 06/01/2020, o quadro operacional para 5 motoristas e 1 supervisor no período matutino e 5 motoristas e 1 supervisor no período vespertino, com consequente redução do valor a ser pago à contratada. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, § 2º, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Silveira Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Vítor Guimarães Barbosa. Data: 16/10/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 6976/2019. Contrato nº 33/2019. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: V. C. F. GURGEL-ME. Objeto: prestação dos serviços de execução e instalação com fornecimento de material e mão de obra de letreiro com acessórios de iluminação para a fachada do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região. Valor: R\$ 9.276,00 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais) - valor global. Vigência: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 23/10/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ contratante) e Sra. Viviane Queiroz Furtado Gurgel (p/ contratada).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 72/2019. Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Universo da Irrigação Eireli (CNPJ: 30.275.426/0001-19). Item 68 - Assento de vaso sanitário; Valor Unitário R\$ 24,49. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 12/2019. Processo: 5953/2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 82/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: ES Comércio de Eletrodomésticos Ltda - EPP (CNPJ: 30.180.944/0001-59). Item 08 - Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTU; Valor Unitário R\$ 3.100,00 - Filtro. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 19/2019. Processo: 4054/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD. nº. 1.265/2019; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 036/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ/MF: 22.979.545/0001-03; Objeto: Aquisição de 354 Microcomputadores TIPO I com assistência técnica on-site; Base Legal: Lei 10.520/2002, Decretos n. 3.555/2000, n. 5.450/2005, Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital; Na Ata de Registro de Preços TRT 19 n. 05/2019; Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02122057142560027 e 0212605712C730001, Elemento de Despesas nº 449052, as Notas de Empenho n. 2019NE000670, 2019NE000671 e 2019NE000672, emitidas em 1.10.2019; Valor do Contrato: R\$ 1.011.732,00; Vigência: 60 meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto; Assinatura: 11/10/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e os Srs. Fábio de Souza Lima e Augusto Rosa Filho pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD. nº. 675/2019; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 030/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: AXA SEGUROS S/A; CNPJ/MF: 19.323.190/0001-06; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos imóveis pertencentes à União e imóveis locados de terceiros, todos utilizados por este Regional Trabalhista; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa nº 3390.39, conforme Nota de Empenho n. 2019NE000616, emitida em 06.09.2019; Valor do Contrato: R\$ 44.990,00; Vigência: 12 meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses; Assinatura: 18/09/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Igor Di Beo e Sra. Erika Medici Klaffke pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD: 1.403/2019; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 19ª AJA 027/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SILVANA MARCIA GUIMARÃES SANDES E CIA LTDA; CNPJ: 05.638.141/0001-58; Objeto: Fica prorrogado, por 10 dias, com efeitos a contar de 21.10.2019, o prazo de execução dos serviços previsto no inciso III da Cláusula Segunda deste Contrato, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Oitava, com a consequente prorrogação de dez dias do prazo de vigência do presente ajuste, estabelecido no inciso V da Cláusula Segunda; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 09/10/2019; Contratante: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Silvana Marcia Guimarães Sandes, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (AS BUILT) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE CORPORATIVA (LAN) DO TRT 20ª REGIÃO. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 24/10/19; Abertura das propostas - às 10h do dia 08/11/2019; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 08/11/2019. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 23 de outubro de 2019.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA POR CINCO ANOS PARA DOIS ROTADORES DA MARCA JUNIPER MODELOS MX104. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 24/10/19; Abertura das propostas - às 10h do dia 11/11/2019; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 11/11/2019. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 23 de outubro de 2019.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 6378/2019. Contrato 30/2019. OBJETO: Aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes e acessórios para utilização no serviço de segurança institucional. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Condor S/A Indústria Química. CNPJ 30.092.431/0001-96. VALOR TOTAL R\$ 28.150,84. ASSINATURA 09/10/2019. VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 8666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Luiz Cristiano Vallim Monteiro/Contratada.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Proad nº. 6109/2019. Termo de Cooperação entre TRT 23ª Região e a União, por intermédio da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. OBJETO: liberação do acesso e consulta informatizada aos sistemas de acompanhamento de processos do TRT da 23ª Região à ABIN, atividades de capacitação técnica de servidores e mútua colaboração entre os órgãos signatários. VIGÊNCIA: 60 meses da publicação. ASSINATURA 23/10/2019. Assinam: pelo TRT23, Eliney Bezerra Veloso, Desembargadora-Presidente; pela ABIN, Fábio Cerávolo de Oliveira, Superintendente Estadual (MT) ABIN.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proads 131/18 e 9874/19. Contrato de Credenciamento nº. 10/2019. OBJETO: Serviço de exames complementares Raio-x de tórax P. A e perfil e Raio-x de coluna panorâmico total. CREDENCIADA: Imagens - Medicina Diagnóstica Ltda; CNPJ: 11.135.984/0001-34. Valor por exames: Raio-x de tórax P. A e perfil R\$ 67,19 e Raio-x de coluna panorâmico total R\$ 84,76. Assinatura: 01/10/19. Vigência: até 12/07/2020 Signatários: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Humberto Luis Torres Urban/Credenciado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, FÓRUMS TRABALHISTAS E VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA E DOS UNIFORMES, O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 31/10/19. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 08/11/19 (horário de Brasília).

O edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro

